

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.830.443-1

DATA: 11/04/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 441/2026

APROVADO EM 22/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR YVONE PIMENTEL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está situado na Rua Sebastião Malucelli, n.º 1312, Bairro Novo Mundo, município de Curitiba, mantido pelo Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.830.443-1

Em 07/05/2026, em atendimento à solicitação deste CEE/PR, o NRE de Curitiba encaminhou a justificativa da Direção da instituição pelo atraso no protocolado, anexado às fls. 189, mov. 40.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

Às fls. 189, mov. 40, consta a justificativa quanto ao atraso no protocolado, apresentada pela Direção da instituição de ensino, conforme segue:

[...]

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste solicitar a Renovação do Credenciamento para Educação Básica do Colégio Estadual Cívico Militar Yvone Pimentel - Ensino Fundamental, Médio e Profissional visando a regularização da Vida Legal da Instituição, procedimento necessário ao atendimento da Deliberação n.º 03/13 do CEE/PR.

diretora do Colégio Estadual Cívico Militar Yvone Pimentel- Ensino Fundamental, Médio e Profissional declara que o atraso nos trâmites regulares da escola, bem como em razão das inúmeras demandas administrativas e pedagógicas da instituição, da insuficiência de funcionários para atendimento de todos os processos em tempo hábil, do acúmulo de serviços burocráticos no período, da necessidade de priorização de atendimentos emergenciais relacionados à rotina escolar, da alta demanda de documentações e regularizações internas exigidas pela mantenedora, além de dificuldades operacionais e reorganizações administrativas ocorridas ao longo do período letivo, fatores que contribuíram para o envio da solicitação fora do prazo previsto.

Certos de podermos contar com a compreensão dos órgãos competentes, solicitamos o encaminhamento do processo para regularizar a Vida Legal desta Instituição de Ensino.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.830.443-1

O Certificado de Conformidade expirou em 10/02/2026, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária possui vigência até 17/02/2028.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada, apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cívico-Militar Yvone Pimentel - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 1182/2015, de 27/05/2015 De: 02/06/2015 a 02/06/2025	Prazo: 10 anos De: 03/06/2025 a 02/06/2035

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.830.443-1

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP